P.L. 1492

LEI 3.176, DE 19 DE ABRIL DE 2004

"Autoriza alienação de área urbana".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do art. 64, I da Lei Orgânica Municipal, a promover a alienação dos lotes de terrenos nº 3,4 e 5, da quadra 06, no bairro Santa Inês, com área total de 926,73 m2, neste Município, à Congregação das Irmãs Carmelitas da Divina Providência, cujas avaliações e certidões seguem em anexo.

Art. 2º - A alienação, de que trata o artigo anterior, ocorre em razão de permuta entre os lotes acima e os da quadra 07 do bairro Santa Inês, com área total de 13.399.80 m2, de propriedade da Congregação das Irmãs Carmelitas da Divina Providência, localizados na área onde funciona o Programa CURUMIM.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 19 de abril de 2004.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL